



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018

Termo de colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 2.140.321 SSP/PR e do CPF n.º 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.051.650/0001-80, com sede na Rua Pitanga s/n, Ibema - PR, representado por seu Presidente Senhor Rafael Cardoso Pain, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade CI/RG nº 13.153.129-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 070.683.299-00, residente e domiciliado na Rua Pato Branco nº 1002, Centro, Ibema/Pr, denominado neste instrumento cooperado, com base na Lei Municipal n.º 309/2018 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços entre as partes signatárias, para garantir o transporte de estudantes universitários, de cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio ou pré-vestibular matriculados no Município de Cascavel e estudantes do magistério nível médio matriculados no Município de Guaraniaçu, visando proporcionar aos munícipes, meios de alcançarem o aperfeiçoamento profissional quer seja em nível superior ou em outros cursos técnicos, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos Ibemenses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no Município de Cascavel e R\$ 70,00 (setenta reais) por estudante matriculado em instituição de Ensino localizada no Município de Guaraniaçu;



IBEMA



Os repasses deverão ocorrer no período de março de 2018 a dezembro de 2018 a AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema, e serão repassados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária nº 10.004.12.364.010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

A AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema se compromete a contratar empresa para atender ao transporte dos estudantes universitários e afins, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 116 da Lei 8.666/93, que respaldam a aquisição dos bens e serviços por meio da utilização dos recursos conveniados, sob pena de devolução dos recursos repassados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para se beneficiarem dos repasses previstos nesta Lei os estudantes deverão comprovar:

- I. Residência no Município de Ibema;
- II. Matrícula efetiva em Instituição de Ensino localizada no Município de Cascavel ou Guaraniaçu;
- III. Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.



IBEMA



PARÁGRAFO QUINTO: Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARÁGRAFO SEXTO: Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.

Compete a Secretaria de Administração e Finanças e a Unidade Gestora de Transferência - UGT, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

O presente termo de colaboração terá vigência de 10 (dez) meses a contar do mês de Março de 2018 até o mês de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal n.º 309/2018, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas



IBEMA



por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas.

A AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR. Apresentar bimestralmente relação dos estudantes associados com a comprovação dos requisitos constantes no Art. 2 da Lei 309/2018.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 07 de Março de 2018.

Adelar Arrozi
Prefeito

Rafael Cardoso Pain
Presidente da AACADI



IBEMA



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

COOPERADO: AACADI: Associação dos Acadêmicos de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2018

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Cascavel.

R\$70,00 (setenta reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Guaraniaçu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.005.12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2018

EXERCÍCIO FISCAL: 2018

COMARCA: Catanduvas – PR



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

COOPERADO: AACADI: Associação dos Acadêmicos de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2018

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Cascavel.

R\$70,00 (setenta reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Guaraniaçu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.005.12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2018

EXERCÍCIO FISCAL: 2018

COMARCA: Catanduvas – PR